

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI.

Projeto de Lei nº 18 /2.025

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justico Pedoas

Alunos e Orientamento

SALA SESSÕES 22/04/2025


PRESIDENTE

**“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE
IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM
DEFICIÊNCIA VISUAL”.**

Art. 1º - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em *Braille*.

Art. 2º - Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em *Braille* deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

GILSON DE SOUZA CARVALHO

VEREADOR - PSB

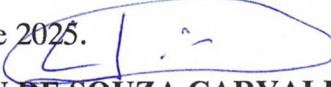
JUSTIFICATIVA

O Sistema Braille é um modelo de lógica, de simplicidade e de polivalência, que se tem adaptado a todas as línguas e a toda a espécie de grafias. Com a sua invenção, Luís Braille abriu aos cegos, de par em par, as portas da cultura, arrancando-os à cegueira mental em que viviam e rasgando-lhes horizontes novos na ordem social, moral e espiritual.

O Poder Público no seu dever de universalização da informação e em respeito ao princípio da igualdade não pode se furtar desta realidade, e em assim sendo, quando se trata de imposto de tamanha importância para a sociedade, é mais do que justo que a sua formalização se dê em formato que possibilite aos contribuintes portadores de deficiência visual possam saber o que está sendo pago.

Neste sentido peço o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.


GILSON DE SOUZA CARVALHO

VEREADOR - PSB

Câmara Municipal de
Bariri/SP

17 ABR 2025

PROTOCOLO

Nº 378